



TERMO ADITIVO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG,
E A EMPRESA DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 26.111.567/0001-29, sediada na Rua Francisco Mendes, n.78, Centro, Santana do Garambéu/MG, CEP: 36.146-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **MÁRIO DIMAS FAGUNDES DE CASTRO**, brasileiro, residente nesta cidade, e a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31, com sede na Avenida Santa Helena, nº 658 sala 01, bairro Centro, Descanso-SC., Cep:89.910-000 neste ato representada por seu representante legal, **LEANDRO CARLOS SILVEIRA** tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024 por mais 12 (meses), a partir de 01 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$102,84 (cento e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$1.234,08 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme descrito na Cláusula 3.2 referente ao Contrato nº 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos abaixo: 01.000.000.01.031.0006.2.803.3.3.90.40.00- Serviços Tecnologia e informação e comunicação -PJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Santana do Garambéu-MG, 29 de julho de 2026.

MÁRIO DIMAS FAGUNDES DE CASTRO
Câmara Municipal de Santana do Garambéu - MG

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Representante Legal